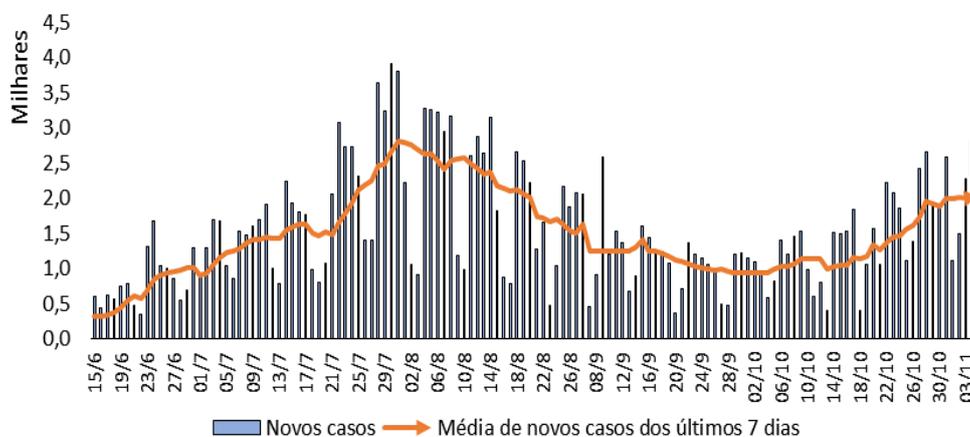


O DECRETO 1.027 VAI NA CONTRAMÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA CONTROLAR A COVID-19 EM SANTA CATARINA¹

Lauro Mattei²

Desde o início da pandemia provocada pelo novo coronavírus, percebem-se grandes contradições nas ações do governo estadual, em termos das medidas necessárias para controlar a taxa de contágio da COVID-19. Após implantar uma quarentena bastante rígida em 17.03.2020, quando o número de pessoas contaminadas era baixo, já a partir de abril deu-se início a um processo sequencial de flexibilização das restrições econômicas e sociais, o que certamente contribuiu para a forte expansão da contaminação da população nos meses seguintes, destacando-se o grande surto ocorrido em julho e agosto, conforme gráfico 1. Tal surto começou a arrefecer ainda em meados de agosto e se reduziu expressivamente no mês de setembro, sendo que ao final desse mês a média semanal móvel ficou ao redor de 900 casos ao dia. A partir do início de outubro um novo surto, bem mais agressivo, tomou conta do estado.

Gráfico 2: Média semanal móvel do número de casos entre 15.06 e 03.11.20



Fonte: Boletim Epidemiológico de Santa Catarina; Elaboração: NECAT/UFSC

Mesmo em um cenário de tendência de queda na taxa de contágio, no mês de setembro o governo estadual publicou, em 18.09.20, uma série de portarias que disciplinaram o funcionamento de um conjunto de atividades, particularmente eventos sociais, museus, academias, congressos, seminários, feiras, exposições, etc. Tais

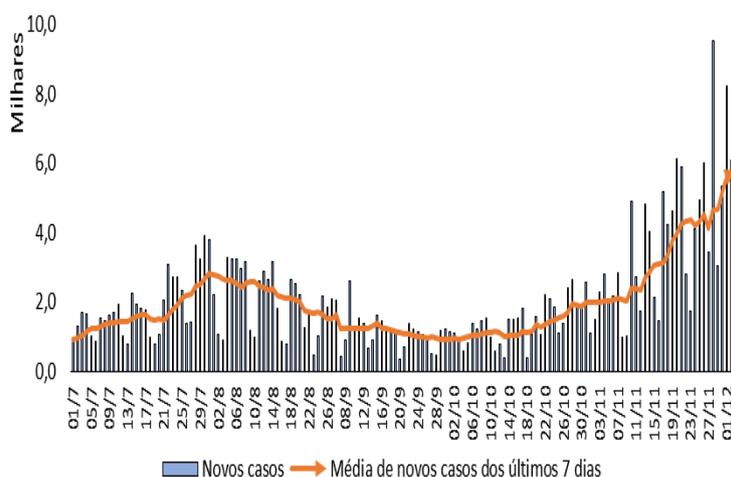
¹-Artigo escrito em 20.12.20 comentando o Decreto 1.027 publicado pelo governo estadual em 18.12.20.

²-Professor Titular do Departamento de Economia e Relações Internacionais e do Programa de Pós-Graduação em Administração, ambos da UFSC. Coordenador Geral do NECAT-UFSC e Pesquisador do OPPA/CPDA/UFRRJ. Email: l.mattei@ufsc.br

medidas consideravam a importância e a necessidade de retomada das atividades sociais e econômicas e autorizavam, de forma gradual e monitorada, essas atividades de acordo o nível de risco provocado pelo novo coronavírus. Assim, verifica-se que naquela data praticamente todos os setores mencionados estavam impedidos de funcionar quando a matriz de risco se situasse no patamar grave ou gravíssimo.

Mesmo com tais restrições das atividades desses diversos setores, o que se viu foi uma explosão da doença a partir do mês de outubro até o dias atuais, conforme gráfico 2, sendo que a média semanal móvel no início de dezembro ultrapassou a marca de 5 mil casos por dia. Tal situação levou o governo estadual a publicar o Decreto 970, em 04.12.20, o qual estabeleceu um conjunto de medidas restritivas pelo prazo de 15 dias, destacando-se a adoção do toque de recolher entre a meia-noite e às 05 horas; o limite de funcionamento das atividades não essenciais até as 24 horas; ao funcionamento do transporte coletivo em até 70% de sua capacidade e o uso obrigatório da máscara em todos os locais públicos e privados do estado. Registre-se que tal decreto não alterou nenhuma das portarias que disciplinavam o funcionamento desse conjunto de atividades desde o dia 18.09.2020.

Gráfico 2: Média semanal móvel do número de casos entre 01.07 e 03.12.20



Fonte: Boletim Epidemiológico de Santa Catarina; Elaboração: NECAT/UFSC

No período de vigência do decreto 970 (de 04.12 a 18.12.2020) mais de **63 mil catarinenses** foram contaminados, enquanto **713 pessoas perderam a vida** em função da doença, o que dá uma média de **51 mortes por dia**. Isso fez com que no último mês o estado de Santa Catarina figurasse dentre os cinco estados do país com as maiores médias semanais móveis de óbitos. Além disso, em 18.12 mais de 26 mil pessoas

continuavam contaminadas pela doença, patamar que revela a gravidade da situação, considerando-se que nesta mesma data o estado de São Paulo possuía apenas 12 mil casos ativos.

É neste cenário gravíssimo que o decreto 1.027 precisa ser analisado. O que mais chama atenção é que as medidas contidas nesse decreto caminham na direção contrária àquelas adotadas em 18.09, quando o cenário era bem mais favorável, uma vez que a doença estava em franco declínio, conforme mostramos anteriormente. Além disso, não existem mais algumas restrições ao funcionamento de atividades quando o risco for **moderado**, ao mesmo tempo que em situação de risco **alto** foram ampliados os percentuais de cada uma das atividades. Já em situações de risco **graves e gravíssimas** foram elevados percentuais para vários setores que no mês de setembro – em situação bem mais confortável – eram proibidos. Por exemplo, eventos sociais que setembro eram proibidos nas fase grave e gravíssima, agora foram liberados para 50% e 30% da ocupação, respectivamente. Da mesma forma, para cinemas e teatros; congressos e feiras, museus, parques aquáticos, complexos termais, etc.

Além disso, registre-se que nesse intervalo entre os dois decreto (970 e 1.027) também foram flexibilizadas as ocupações da rede hoteleira, ou seja, até 28.02.21 os hotéis estão autorizados a funcionar com suas capacidades máximas.

O conjunto dessas medidas no pior momento da doença em Santa Catarina revela que as atuais autoridades governamentais colocaram a saúde dos catarinenses em segundo plano, ao mesmo tempo em que deram vazão ao atendimento dos lobbies de diversos setores econômicos. Com isso, o simplismo da falsa dicotomia saúde x economia prevaleceu, enquanto a máscara do cinismo que propalava o tempo todo que todas as ações “estavam embasadas na ciência” caiu por terra.